



CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ  
Avenida Papa João XXIII, 239 - CEP 87010-260 - Maringá - PR - <http://www.cmm.pr.gov.br>

## REQUERIMENTO Nº 814/2021

Maringá, 07 de junho de 2021.

**Senhor presidente,**

Os adiante nomeados Vereadores com assento à Câmara Municipal, no uso de suas atribuições regimentais, requerem à Mesa seja encaminhada ao Exmo. Sr. **CARLOS MASSA RATINHO JÚNIOR**, Governador do Estado do Paraná; ao Exmo. Sr. Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, Sr. **JOSÉ LAURINDO DE SOUZA NETTO**; ao Exmo. Sr. **ULISSES DE JESUS MAIA KOTSIFAS**, Prefeito Municipal de Maringá, e ao Exmo. Sr. Juiz de Direito da Vara de Infância e Juventude da Comarca de Maringá, Sr. **JOSÉ CÂNDIDO SOBRINHO**, a **MOÇÃO DE APOIO** desta Casa de Leis à reivindicação do casal **DANIELE CRISTINA DA SILVA** e **VALDEIR DE MOURA**, que, por meio do programa "Família Acolhedora", acolheram a então bebê **AGATHA VITÓRIA DOS SANTOS**, alienada por sua mãe biológica, e perderam abrupta e intempestivamente a guarda provisória da infante após terem amparado, protegido, cuidado e educado a criança por 19 (dezenove) meses.

O casal exerceu a guarda da infante entre setembro de 2019 e maio de 2021. Embora a criança estivesse completamente adaptada e inserida naquele seio familiar, as autoridades a apreenderam e a recolocaram na fila comum para adoção, protocolo que impede o casal de concorrer à adoção definitiva. Irresignados com a situação, **DANIELE** e **VALDEIR** acionaram a Justiça para que mantivessem a guarda de **AGATHA** e defenderam que o lapso temporal de convívio entre as partes transcende o caráter imposto a uma família acolhedora, uma vez que já se passaram mais de 19 meses do acolhimento, de forma que os laços afetivos e parentais se enraizaram entre as partes, criando vínculos que certamente atendem ao princípio do melhor interesse da criança.

Assim, em homenagem à menina **AGATHA**, este parlamento municipal respeitosamente move apoio à família de **DANIELE** e **VALDEIR**, tanto nos processos judiciais em trâmite, quanto no âmbito moral que os envolve perante a sociedade paranaense.

Atenciosamente, Vereadora Cris Lauer, 1ª Signatária.

**Plenário Vereador Ulisses Bruder.**



Documento assinado eletronicamente por **Cristianne Costa Lauer, Vereadora**, em 07/06/2021, às 13:30, conforme Lei Municipal 9.730/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Diego Roza Camacho, Vereador**, em 07/06/2021, às 14:05, conforme Lei Municipal 9.730/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Henrique Biazon Santos, Vereador**, em 07/06/2021, às 14:11, conforme Lei Municipal 9.730/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Cristian Marcos Maia da Silva, Vereador**, em 07/06/2021, às 14:40, conforme Lei Municipal 9.730/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Alex Sandro de Oliveira Chaves, Vereador**, em 07/06/2021, às 14:50, conforme Lei Municipal 9.730/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Mário Sérgio Verri, Vereador**, em 07/06/2021, às 15:04, conforme Lei Municipal 9.730/2014.

---



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Claudio da Silva Alves, Vereador**, em 07/06/2021, às 15:41, conforme Lei Municipal 9.730/2014.

---



Documento assinado eletronicamente por **Onivaldo Barris, Vereador**, em 07/06/2021, às 16:14, conforme Lei Municipal 9.730/2014.

---



Documento assinado eletronicamente por **Manoel Álvares Sobrinho, Vereador**, em 07/06/2021, às 16:19, conforme Lei Municipal 9.730/2014.

---



Documento assinado eletronicamente por **Mário Massao Hossokawa, Vereador**, em 07/06/2021, às 16:39, conforme Lei Municipal 9.730/2014.

---



Documento assinado eletronicamente por **Altamir Antonio dos Santos, Vereador**, em 07/06/2021, às 16:52, conforme Lei Municipal 9.730/2014.

---



Documento assinado eletronicamente por **Belino Bravin Filho, Vereador**, em 07/06/2021, às 17:03, conforme Lei Municipal 9.730/2014.

---



Documento assinado eletronicamente por **Janderson Flavio Mantovani, Vereador**, em 08/06/2021, às 14:02, conforme Lei Municipal 9.730/2014.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.cmm.pr.gov.br/verifica> informando o código verificador **0218888** e o código CRC **A7B8B7F2**.

---